

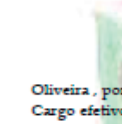


MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.com.br e-mail: psmp@saomaneldoparana.com.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C G C - 80.909.617/0001-63

PORTARIA N.º 104/2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE (MATERNIDADE) A SERVIDORA DETENTORA DE CARGO EFETIVO.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Artigos 81, inciso II e 88 da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.



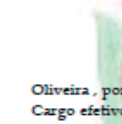
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à servidora Pública Municipal, Patricia Moraes Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 10.000.002-7 (SESP-PR), ocupante do Cargo efetivo de Educador / 40, lotada na Divisão de Ensino Infantil, **Licença à Gestante (Maternidade)** por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo os 120 (cento e vinte) primeiros dias custeados pelo Regime Previdenciário e os 60 (sessenta) dias restantes às expensas do Município, a contar de 19/07/2026 à 14/01/2027, conforme art. 88, da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

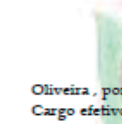


MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.com.br e-mail: psmp@saomaneldoparana.com.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C G C - 80.909.617/0001-63

PORTARIA N.º 104/2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE (MATERNIDADE) A SERVIDORA DETENTORA DE CARGO EFETIVO.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Artigos 81, inciso II e 88 da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.



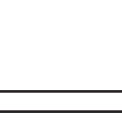
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à servidora Pública Municipal, Patricia Moraes Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 10.000.002-7 (SESP-PR), ocupante do Cargo efetivo de Educador / 40, lotada na Divisão de Ensino Infantil, **Licença à Gestante (Maternidade)** por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo os 120 (cento e vinte) primeiros dias custeados pelo Regime Previdenciário e os 60 (sessenta) dias restantes às expensas do Município, a contar de 19/07/2026 à 14/01/2027, conforme art. 88, da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

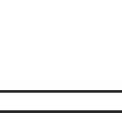


MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.com.br e-mail: psmp@saomaneldoparana.com.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C G C - 80.909.617/0001-63

PORTARIA N.º 104/2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE (MATERNIDADE) A SERVIDORA DETENTORA DE CARGO EFETIVO.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Artigos 81, inciso II e 88 da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.



RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à servidora Pública Municipal, Patricia Moraes Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 10.000.002-7 (SESP-PR), ocupante do Cargo efetivo de Educador / 40, lotada na Divisão de Ensino Infantil, **Licença à Gestante (Maternidade)** por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo os 120 (cento e vinte) primeiros dias custeados pelo Regime Previdenciário e os 60 (sessenta) dias restantes às expensas do Município, a contar de 19/07/2026 à 14/01/2027, conforme art. 88, da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.com.br e-mail: psmp@saomaneldoparana.com.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C G C - 80.909.617/0001-63

PORTARIA N.º 104/2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE (MATERNIDADE) A SERVIDORA DETENTORA DE CARGO EFETIVO.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Artigos 81, inciso II e 88 da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.



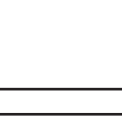
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à servidora Pública Municipal, Patricia Moraes Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 10.000.002-7 (SESP-PR), ocupante do Cargo efetivo de Educador / 40, lotada na Divisão de Ensino Infantil, **Licença à Gestante (Maternidade)** por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo os 120 (cento e vinte) primeiros dias custeados pelo Regime Previdenciário e os 60 (sessenta) dias restantes às expensas do Município, a contar de 19/07/2026 à 14/01/2027, conforme art. 88, da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

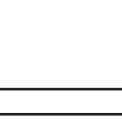


MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.com.br e-mail: psmp@saomaneldoparana.com.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C G C - 80.909.617/0001-63

PORTARIA N.º 104/2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE (MATERNIDADE) A SERVIDORA DETENTORA DE CARGO EFETIVO.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Artigos 81, inciso II e 88 da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.



RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à servidora Pública Municipal, Patricia Moraes Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 10.000.002-7 (SESP-PR), ocupante do Cargo efetivo de Educador / 40, lotada na Divisão de Ensino Infantil, **Licença à Gestante (Maternidade)** por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo os 120 (cento e vinte) primeiros dias custeados pelo Regime Previdenciário e os 60 (sessenta) dias restantes às expensas do Município, a contar de 19/07/2026 à 14/01/2027, conforme art. 88, da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.com.br e-mail: psmp@saomaneldoparana.com.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C G C - 80.909.617/0001-63

PORTARIA N.º 104/2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE (MATERNIDADE) A SERVIDORA DETENTORA DE CARGO EFETIVO.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Artigos 81, inciso II e 88 da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.



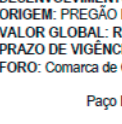
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à servidora Pública Municipal, Patricia Moraes Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 10.000.002-7 (SESP-PR), ocupante do Cargo efetivo de Educador / 40, lotada na Divisão de Ensino Infantil, **Licença à Gestante (Maternidade)** por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo os 120 (cento e vinte) primeiros dias custeados pelo Regime Previdenciário e os 60 (sessenta) dias restantes às expensas do Município, a contar de 19/07/2026 à 14/01/2027, conforme art. 88, da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.com.br e-mail: psmp@saomaneldoparana.com.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C G C - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº 133/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 33/2025 de 19/11/2025 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E INOVACAO		
39.003	FUNDO MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - FMCTI		
19.573.0006.2038	Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2520	30000-Recursos Ordinários (Lives)		2.213,00
3.3.90.39.00.00	DUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
2530	30000-Recursos Ordinários (Lives)		113.100,00
	SUBTOTAL		115.313,00
	TOTAL		115.313,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o Superávit do Exercício Anterior nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
30000	Recursos Ordinários (Lives)	115.313,00
	TOTAL	115.313,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 21 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(assinado no original)

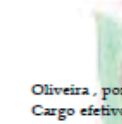


MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.com.br e-mail: psmp@saomaneldoparana.com.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C G C - 80.909.617/0001-63

PORTARIA N.º 104/2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE (MATERNIDADE) A SERVIDORA DETENTORA DE CARGO EFETIVO.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Artigos 81, inciso II e 88 da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.



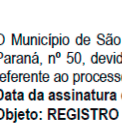
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à servidora Pública Municipal, Patricia Moraes Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 10.000.002-7 (SESP-PR), ocupante do Cargo efetivo de Educador / 40, lotada na Divisão de Ensino Infantil, **Licença à Gestante (Maternidade)** por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo os 120 (cento e vinte) primeiros dias custeados pelo Regime Previdenciário e os 60 (sessenta) dias restantes às expensas do Município, a contar de 19/07/2026 à 14/01/2027, conforme art. 88, da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 22 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado original

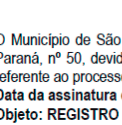


MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.com.br e-mail: psmp@saomaneldoparana.com.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C G C - 80.909.617/0001-63

PORTARIA N.º 104/2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE (MATERNIDADE) A SERVIDORA DETENTORA DE CARGO EFETIVO.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Artigos 81, inciso II e 88 da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.



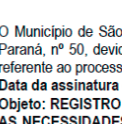
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à servidora Pública Municipal, Patricia Moraes Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 10.000.002-7 (SESP-PR), ocupante do Cargo efetivo de Educador / 40, lotada na Divisão de Ensino Infantil, **Licença à Gestante (Maternidade)** por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo os 120 (cento e vinte) primeiros dias custeados pelo Regime Previdenciário e os 60 (sessenta) dias restantes às expensas do Município, a contar de 19/07/2026 à 14/01/2027, conforme art. 88, da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado original

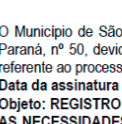


MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.com.br e-mail: psmp@saomaneldoparana.com.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C G C - 80.909.617/0001-63

PORTARIA N.º 104/2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE (MATERNIDADE) A SERVIDORA DETENTORA DE CARGO EFETIVO.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Artigos 81, inciso II e 88 da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.



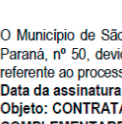
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à servidora Pública Municipal, Patricia Moraes Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 10.000.002-7 (SESP-PR), ocupante do Cargo efetivo de Educador / 40, lotada na Divisão de Ensino Infantil, **Licença à Gestante (Maternidade)** por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo os 120 (cento e vinte) primeiros dias custeados pelo Regime Previdenciário e os 60 (sessenta) dias restantes às expensas do Município, a contar de 19/07/2026 à 14/01/2027, conforme art. 88, da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

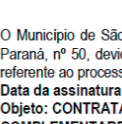


MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.com.br e-mail: psmp@saomaneldoparana.com.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C G C - 80.909.617/0001-63

PORTARIA N.º 104/2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE (MATERNIDADE) A SERVIDORA DETENTORA DE CARGO EFETIVO.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Artigos 81, inciso II e 88 da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.



RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à servidora Pública Municipal, Patricia Moraes Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 10.000.002-7 (SESP-PR), ocupante do Cargo efetivo de Educador / 40, lotada na Divisão de Ensino Infantil, **Licença à Gestante (Maternidade)** por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo os 120 (cento e vinte) primeiros dias custeados pelo Regime Previdenciário e os 60 (sessenta) dias restantes às expensas do Município, a contar de 19/07/2026 à 14/01/2027, conforme art. 88, da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 060/2026 - PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: J. C. AGUIAR RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.397.985/0001-55, sediada na Rua XV de novembro, nº4, CEP: 87215-000, na cidade de São Manoel do Paraná, no estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO, DESTINADOS ÀS CATEGORIAS DE BASE DO SUB-8 AO SUB-17, VISANDO À FORMAÇÃO ESPORTIVA, AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E AO DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - PMSMP.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.232,80 (trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/09/2026.
FORO: Comarca de Cianoorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)



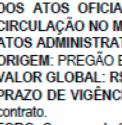
MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 061/2026 - PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.203.585/0001-59, sediada na Avenida das Fábricas, nº 98, Parque Industrial, CEP: 87.207-022, Telefone: (44) 3631-3031, no Município de Cianoorte/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PMSMP.
VALOR GLOBAL: R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.
FORO: Comarca de Cianoorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 061/2026 - PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.203.585/0001-59, sediada na Avenida das Fábricas, nº 98, Parque Industrial, CEP: 87.207-022, Telefone: (44) 3631-3031, no Município de Cianoorte/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PMSMP.
VALOR GLOBAL: R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.
FORO: Comarca de Cianoorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

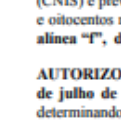


MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.com.br e-mail: psmp@saomaneldoparana.com.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C G C - 80.909.617/0001-63

PORTARIA N.º 104/2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE (MATERNIDADE) A SERVIDORA DETENTORA DE CARGO EFETIVO.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Artigos 81, inciso II e 88 da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.



RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à servidora Pública Municipal, Patricia Moraes Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 10.000.002-7 (SESP-PR), ocupante do Cargo efetivo de Educador / 40, lotada na Divisão de Ensino Infantil, **Licença à Gestante (Maternidade)** por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo os 120 (cento e vinte) primeiros dias custeados pelo Regime Previdenciário e os 60 (sessenta) dias restantes às expensas do Município, a contar de 19/07/2026 à 14/01/2027, conforme art. 88, da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 22 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado original

MUNICÍPIO DE GUAPEMORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RDF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea)

Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	16.537,30	300.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.537,30	300.000,00	0,00
Emprestados	16.537,30	300.000,00	0,00
Internos	16.537,30	300.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reconhecimento da Dívida de Salário e Município	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00	0,00
Reconhecimento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FOMI	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Previdência Previdente e SEBEN/2000 (Inclusive) – Operações de Fidejussão	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO (II)	12.980.567,79	13.410.276,41	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.980.567,79	13.410.276,41	0,00
Disponibilidade de Caixa Total	12.971.660,01	13.415.223,08	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	1.667,19	0,00
(-) Depósitos Recaudados e Salários Vinculados	3.036,00	3.256,49	0,00
Demais Restos Recaudados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DC) (I) + (II) - (I)	(12.963.030,49)	(13.110.276,41)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	33.731.194,80	32.290.696,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/2015)	307.190,00	1.004.679,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III) + (IV) - (V)	33.424.004,80	31.285.916,37	0,00
N de DC sobre a RCL AJUSTADA (III)	0,00	0,00	0,00
N de DC sobre a RCL AJUSTADA (III)	(40,55)	(45,60)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (VI)	36.006.638,90	37.542.940,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (Jusai) de § 1º do art. 58 da CF/2015 (VI)	32.657.345,90	33.788.694,82	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INTegrações de Receita Orçamentária - IAO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A			

Entidades:
Municipio de Guasporema

 MUNICÍPIO DE GUAPORA RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2025										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")										
DESPESAS	Orçamento inicial (R\$)	Orçamento atualizado (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (R\$ = (a) - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (R\$ = (c) - (d) - e)	Despesa paga até o 31/06/2025 (R\$)	
			No exercício	Até o exercício (1)		No exercício	Até o exercício (2)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	33.945.470,00	60.871.430,00	18.691.430,00	28.830.043,79	32.040.780,54	4.838.545,41	14.371.328,79	48.520.100,58	14.369.630,58	
DESPESAS CORRENTES	32.403.370,00	56.451.553,00	4.561.144,00	13.510.698,72	22.940.850,21	4.602.515,41	12.890.150,00	23.940.403,37	12.904.403,37	
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.856.180,00	19.590.540,00	2.445.000,00	7.614.871,20	9.236.109,80	2.408.459,40	7.613.501,40	1.297.000,00	7.613.501,40	
JUNCO E ENCARGOS DA DÍVIDA	205.000,00	205.000,00	3.402,00	6.102,01	191.897,99	3.402,00	6.102,01	191.485,00	6.102,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.067.430,00	19.355.009,04	2.112.044,21	5.887.945,30	13.463.004,44	2.142.583,90	5.344.077,00	14.046.828,84	5.343.260,81	
DESPESAS DE CAPITAL	1.181.900,00	24.346.876,40	12.070.296,00	16.515.040,07	29.006.034,33	236.000,00	1.405.178,19	22.944.703,21	1.405.178,19	
INVESTIMENTOS	748.000,00	23.710.176,40	12.070.296,00	15.081.108,18	8.629.071,22	236.000,00	1.198.359,30	22.543.840,10	1.198.359,30	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	633.000,00	639.700,00	0,00	238.836,86	400.863,11	0,00	238.836,86	400.863,11	238.836,86	
RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	30.000,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	33.075.470,00	60.894.730,00	18.691.430,00	28.830.043,79	32.064.064,54					

Entidades:
Município de Guaporema

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre	% (a/b)	Até o bimestre	% (a/b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.008.470,00	56.916.808,02	7.232.563,14	12,74	18.189.996,30	31,97	38.722.811,82
RECEITAS CORRENTES	33.148.860,00	34.955.878,67	6.326.070,38	18,32	16.140.767,94	46,71	18.415.110,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.980.000,00	1.980.000,00	326.360,48	16,48	787.276,96	39,76	1.192.723,04
IMPOSTOS	1.765.000,00	1.765.000,00	276.768,36	15,79	679.407,28	38,49	1.085.592,72
TAXAS	215.000,00	215.000,00	47.602,12	22,14	107.868,68	50,17	107.131,32
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00	312.000,00	47.122,79	15,10	122.564,06	39,28	189.435,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	312.000,00	312.000,00	47.122,79	15,10	122.564,06	39,28	189.435,94
RECEITA PATRIMONIAL	697.000,00	744.500,00	483.106,15	69,89	919.093,26	123,45	(174.569,26)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	697.000,00	744.500,00	483.106,15	69,89	919.093,26	123,45	(174.569,26)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	(700,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	(700,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.159.860,00	31.519.378,67	5.471.780,96	17,36	14.311.133,83	45,40	17.208.244,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.929.360,00	23.094.676,67	4.140.373,94	17,34	10.267.683,36	44,48	12.816.993,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.892.900,00	6.097.302,00	999.992,56	16,40	2.932.707,62	48,10	3.164.594,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.338.000,00	2.328.000,00	331.474,46	14,18	1.110.742,68	47,51	1.227.257,32
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.860.620,00	22.360.929,35	923.462,76	4,13	2.093.228,26	9,18	20.307.701,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	163.160,00	163.160,00	100,00	163.160,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	163.160,00	163.160,00	100,00	163.160,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.860.620,00	22.197.769,35	760.322,76	3,43	1.890.068,26	8,51	20.307.701,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.000,00	19.152.149,35	760.322,76	3,97	1.890.068,26	8,87	17.262.081,09
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	854.620,00	854.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.620,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre	% (a/b)	Até o bimestre	% (a/b)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II)+(I+II)	36.008.470,00	56.916.808,02	7.232.563,14	12,74	18.189.996,30	31,97	38.722.811,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.008.470,00	56.916.808,02	7.232.563,14	12,74	18.189.996,30	31,97	38.722.811,82
DEPÓSITO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEPÓSITO (VII) = (V + VI)	36.008.470,00	56.916.808,02	7.232.563,14	12,74	18.189.996,30	31,97	38.722.811,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.011.926,31	0,00	0,00	6.011.926,31	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.011.926,31	0,00	0,00	6.011.926,31	100,00	0,00

Entidades:
Município de Guaporema

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 12, inciso I, alínea "a")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a) - (b+c)	
			No bimestre	Até o bimestre	% (a/b+c)	No bimestre	Até o bimestre	% (a/b+c)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.945.470,00	60.917.433,33	16.611.402,99	28.000.943,79	100,00	10.240.798,99	4.808.964,11	14.371.329,39	10,00	46.900.106,94
ADMINISTRAÇÃO	440.000,00	440.000,00	30.000,00	30.000,00	6,82	319.900,00	319.900,00	72,93	219.900,00	
SERVIÇO DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	440.000,00	440.000,00	30.000,00	30.000,00	6,82	319.900,00	319.900,00	72,93	219.900,00	
ADMINISTRAÇÃO	7.107.200,00	6.960.737,99	1.773.570,07	3.880.096,69	54,59	4.086.066,69	3.946.791,53	20,54	5.954.661,33	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.602.200,00	7.148.737,99	1.584.030,27	3.329.322,79	11,39	3.985.414,91	744.187,39	16,62	4.703.347,72	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	350.000,00	350.000,00	36.070,00	131.864,74	0,45	259.289,29	44.860,11	0,86	214.340,72	
CONTROLE INTERNO	940.000,00	940.000,00	80.334,00	285.400,00	0,27	289.679,69	93.360,00	1,73	291.270,00	
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	460.000,00	460.000,00	80.334,00	103.040,00	0,08	289.679,69	62.220,19	1,39	291.270,00	
DEFESA NACIONAL	60.000,00	60.000,00	10.730,00	36.124,71	0,10	26.679,29	10.730,00	0,28	26.679,29	
DEFESA TERRESTRE	60.000,00	60.000,00	10.730,00	36.124,71	0,10	26.679,29	10.730,00	0,28	26.679,29	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.347.000,00	3.796.294,94	191.960,00	808.241,27	2,10	3.193.963,27	191.877,32	479.744,40	3,34	3.193.410,54
ASSISTÊNCIA À PESSOA DOA	199.000,00	247.004,49	6.700,00	32.900,00	0,10	199.710,94	6.700,00	0,00	199.710,94	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	427.000,00	2.819.710,00	188.500,00	279.121,47	1,31	2.495.765,16	188.104,19	254.144,02	1,77	2.665.924,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	660.000,00	719.649,99	36.000,00	170.000,00	0,08	538.659,27	56.000,00	123.900,27	1,21	56.000,00
SAÚDE	6.245.000,00	11.383.873,79	1.404.779,99	3.920.916,69	10,54	7.941.096,69	1.397.274,17	3.771.336,44	26,24	7.941.360,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	321.470,00	38.000,00	111.320,00	0,38	210.244,99	34.045,27	196.800,00	0,74	214.071,01
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20,00	134,87	0,00	0,00	0,00	134,87	0,00	0,00	0,00	134,87
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.910.200,00	8.779.362,11	1.367.469,02	3.707.301,77	10,08	6.071.064,44	1.377.723,14	2.597.907,33	26,53	6.161.366,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
SUPOORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO	21.500,00	72.000,00	1.040,00	24.800,00	0,04	47.128,00	13.100,00	13.100,00	0,06	58.772,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	174.200,00	120.000,00	7.240,00	59.320,00	0,21	109.679,99	2.160,00	54.170,00	0,39	94.710,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	162.800,00	112.800,00	6.000,00	45.000,00	0,04	107.600,00	1.000,00	53.170,00	0,36	59.000,00
EDUCAÇÃO	6.944.000,00	7.466.000,00	963.904,39	2.833.930,29	9,83	4.584.095,61	971.369,77	2.044.400,00	16,56	4.685.695,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	206.096,00	64.000,00	0,00	206.096,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00									

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA RELA TÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2026			Página: 1 / 4
RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.765.000,00	679.407,28	
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	285.400,00	122.179,44	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITRF	185.600,00	53.912,05	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	225.000,00	72.959,41	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - RRF	1.065.000,00	400.346,37	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.966.000,00	14.587.594,56	
2.1 - Cota-parte FPM	23.765.000,00	10.885.373,31	
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	23.765.000,00	10.885.373,31	
2.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	0,00	
2.3 - Cota-parte ICMS	6.015.000,00	3.001.445,74	
2.3.1 - Cota-Parte IP/Dotação	97.000,00	44.604,36	
2.4 - Cota-parte ITR	204.000,00	10.460,38	
2.5 - Cota-parte IPVA	860.000,00	245.651,74	
2.6 - Cota-Parte ICDF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.991.000,00	14.869.951,84	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)	6.769.200,00	2.837.910,91	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 8% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) + 25% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	2.443.530,00	879.239,35	

FUNDES			Página: 1 / 4
RECETAS RECEBIDAS DO FUNDES NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES	2.365.000,00	1.116.996,60	
6.1 - FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	2.365.000,00	1.116.996,60	
6.1.1 - Principal	2.365.000,00	1.110.345,46	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	22.000,00	6.651,71	
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2 - FUNDES - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3 - FUNDES - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4 - FUNDES - Complementação da União - VAAT	30.000,00	0,00	
6.4.1 - Principal	30.000,00	0,00	
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES (6.1.1 - 4)	(3.456.200,00)	(1.727.167,02)	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDES DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.116.996,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES	2.398.362,67	1.047.662,79	1.047.662,79	1.047.662,79	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.295.000,00	1.034.280,12	1.034.280,12	1.034.280,12	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	300.000,00	554.379,19	554.379,19	554.379,19	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	900.000,00	479.900,93	479.900,93	479.900,93	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Outras Despesas	103.362,67	13.382,67	13.382,67	13.382,67	0,00
10.2.3 - Ensino Fundamental	103.362,67	13.382,67	13.382,67	13.382,67	0,00
10.2.4 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Transporte (Especial)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.8 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDES	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.034.280,12	1.034.280,12	1.034.280,12	0,00	0,00	1.034.280,12	1.034.280,12	1.034.280,12	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	1.034.280,12	1.034.280,12	1.034.280,12	0,00	0,00	1.034.280,12	1.034.280,12	1.034.280,12	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDES COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.034.280,12	1.034.280,12	1.034.280,12	0,00	0,00	1.034.280,12	1.034.280,12	1.034.280,12	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDES - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDES - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (c)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDES na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	761.896,62	1.034.280,12	1.034.280,12	82,59
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDES (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 35% da Complementação da União ao FUNDES - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 26, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (a)	VALOR NÃO APLICADO (b)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (c)	VALOR NÃO APLICADO EXCESSANTE AO MÁXIMO PERMITIDO (d)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	111.696,96	82.715,48	82.715,48	0,00	7,41

INDICADOR - Art. 26, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DO SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	VALOR DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (c)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (d)	VALOR DO SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	VALOR DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (c)	VALOR DO SUPERÁVIT APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (d)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDES	214.223,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	213.756,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAT	466,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDES)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
30 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.164.753,37	1.566.680,79	1.566.789,57	1.566.789,57	19.877,18
30.1 - Educação Infantil	825.000,00	469.369,14	469.369,14	469.369,14	0,00
30.2 - Ensino Fundamental	3.037.753,37	1.037.169,49	1.037.169,49	1.037.169,49	19.877,18
30.3 - Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.4 - Educação Especial	65.000,00	33.850,94	33.850,94	33.850,94	0,00
30.5 - Administração Geral	215.000,00	8.344,00	8.344,00	8.344,00	0,00
30.6 - Transporte (Especial)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
31 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDES	6.261.136,04	2.574.093,60	2.564.216,42	2.564.216,42	19.877,18
31.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.134.000,00	1.023.769,33	1.023.769,33	1.023.769,33	0,00
31.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.127.136,04	1.550.329,27	1.535.446,09	1.535.446,09	19.877,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (=120x ou e)	1.566.753,37
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB (= 6A)	2.837.910,91
24 - (C) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (= 130x)	0,00
25 - (C) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (C) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (C) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (=130, 140 + 130, 20x)	4.366.264,48
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	% APLICADO (m)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.716.746,46	4.366.264,48	29,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (a)	RP PAGOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Despesas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Despesas com Recursos do FUNDES - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Despesas com Recursos do FUNDES - Complementação da União (VAAT - VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.302.890,00	171.044,78
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	267.330,00	130.618,04
31.1.1 - Salário-Educação	150.000,00	99.206,92
31.1.2 - PODE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAT	65.000,00	29.367,73
31.1.4 - PNATE	2.300,00	1.442,46
31.2 - Outras Transferências do FNDE	90.000,00	6.773,31
31.3 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONJUNTO	2.000,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEB E FUNDES	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	35.560,00	41.026,72

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAS RECEITAS	904.894,19	217.645,66	217.645,66	217.645,66	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	691.696,14	45.766,33	45.766,33	45.766,33	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	213.198,05	101.889,16	101.889,16	101.889,16	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 30 + 32)	7.466.030,23	2.833.939,20	2.814.062,02	2.814.062,02	19.877,18
33.1 - Despesas Correntes	6.871.512,80	2.833.939,20	2.814.062,02	2.814.062,02	19.877,18
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.464.882,67	2.039.015,68	2.039.015,68	2.039.015,68	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.406.630,13	794.923,52	775.046,34	775.046,34	19.877,18
33.2 - Despesas de Capital	595.517,43	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	595.517,43	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDES (a)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (b)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	296.196,88
35 - (C) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.130.378,27	99.206,92
36 - (C)		

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2026					
RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Página: 1 / 2			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita		36.009.470,00			
Previsão Atualizada da Receita		56.916.804,02			
Receitas Realizadas		18.193.086,20			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldo de Exercícios Anteriores		6.011.825,81			
Dotação Inicial		33.975.470,00			
Créditos Adicionais		26.916.363,33			
Dotação Atualizada		60.894.733,33			
Despesas Empenhadas		28.830.643,79			
Despesas Liquidadas		14.371.326,75			
Despesas Pagas		14.369.636,56			
Superávit Orçamentário		3.822.095,45			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesa Empenhadas		28.830.643,79			
Despesas Liquidadas		14.371.326,75			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		32.290.496,30			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.285.819,37			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com		31.009.410,02			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	1.836.350,79	0,00 %	
Resultado Primário		5.794.978,36	6.09.470,41	11,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	CANCELAMENTO até o bimestre	PAGAMENTO até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		4.626.230,43	1.209,50	2.344.002,80	2.280.448,13
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.626.230,43	1.209,50	2.344.002,80	2.280.448,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Mínimo Anual de 25% dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		4.398.264,48	25%	15%	25,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação		1.034.280,10	70%		92,59
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		963.160,00			0,00
Despesa de Capital Líquida		10.319.646,07			9.026.894,33
PROJEÇÃO ATUAL DA PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	19º Exercício	20º Exercício	21º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00			37.484,66
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.772.838,24	% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
				10%	18,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Total das Despesas (RCL) (%)					
Entidades:					
Município de Guaporema					

CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.026				
RRF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "f")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
			Até 1º Sem.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00	0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	
Dívida Contratual		0,00	0,00	
Empréstimos		0,00	0,00	
Internos		0,00	0,00	
Externos		0,00	0,00	
Reconstituição da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	
Financiamentos		0,00	0,00	
Internos		0,00	0,00	
Externos		0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas		0,00	0,00	
De Tributos		0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00	
De Contribuições Sociais		0,00	0,00	
Do FGTS		0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira		0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos		0,00	0,00	
Outras Dívidas		0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)		0,00	81.542,87	
Disponibilidade de Caixa¹		0,00	81.542,87	
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	81.542,87	
(-) Restos a Pagar Processados		0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)		0,00	-81.542,87	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		0,00	63.054.951,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		999.705,00	3.031.725,54	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-999.705,00	60.023.226,22	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (IV/VI)		0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (II/VI)		0,00	-0,14	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>		-1.199.646,00	72.027.871,46	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <109%>		-1.079.681,40	64.825.084,32	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
			Até 1º Sem.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL		0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	
ANTICIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARD		0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP		0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00	0,00	
FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável: ANTONIO DE 22/04/2026 às 09h e 25m.				
Notas				
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atreladas que o ente tem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro do RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
 		Documento assinado digitalmente GOVBR JUNIOR Data: 22/07/2026 09:52:23-0300 Verifique em https://validar.jl.gov.br		
www.eletrich.com.br		Continuar Página: 1		

CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.026				
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE		
Receita Corrente Líquida			59.290.554,22	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.198.555,12	2,02	
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>		3.557.433,25	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		3.379.561,59	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		3.201.689,93	5,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida		-81.542,87	-0,14	
Limite definido por Resolução do Senado Federal		72.027.871,46	120,00	
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		13.205.109,77	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		9.603.716,20	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		4.201.625,84	7,00	
FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, emitido em 22/04/2026 às 09h e 25m.				
 		Documento assinado digitalmente GOVBR JUNIOR Data: 22/07/2026 09:52:23-0300 Verifique em https://validar.jl.gov.br		
VINICIUS VALENTINI DIAS		22/07/2026 Página: 1		
PRESIDENTE				

CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/SEMANAL JANEIRO-JUNHO				
RRF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "f" e inciso III alínea "d")		R\$ 1,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO		
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
Mobiliária		0,00	0,00	
Interna		0,00	0,00	
Externa		0,00	0,00	
Contratual		0,00	0,00	
Interna		0,00	0,00	
Empréstimos		0,00	0,00	
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)		0,00	0,00	
Externa		0,00	0,00	
Empréstimos		0,00	0,00	
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)		0,00	0,00	
TOTAL (III)		0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		63.054.951,76	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		3.031.725,54	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		60.023.226,22	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - II - I)		0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		9.603.716,20</		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA torna público que fará realizar no dia 05 de agosto de 2026, às 09:00 horas, no portal da BLL (bllicompras.com) Pregão eletrônico do tipo Menor preço por item para **Aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica do Município de Guaporema – PR.** A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado portal da Transparência do município (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bllicompras.com>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaporema.pr.gov.br.

Guaporema – Pr, 21 de julho de 2026.

Claudio Batista Pereira
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

ERRATA

A Publicação inerente ao Poder Executivo de Guaporema – Estado do Paraná, do dia 10 de julho de 2026, na Tribuna de Cianorte, Edição n.º 9634, está acometida de erro formal.

NO 1.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 20/2025 – NA CLAUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO onde está escrito e publicado: com parcelas mensais de R\$1.791,66 (Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) **leia-se...** 1.557,15 (Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema 22 de julho de 2026.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.214/2026

Emenda: Altera a redação do inciso III do art. 259 e do caput e o § 1º do art. 260 da Lei Municipal 109/1994.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Guaporema – Estado do Paraná – aprovou e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - O inciso III do art. 259 da Lei Municipal nº 109, de 30 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 259...

III – promover campanha, ação ou serviço temporário de saúde pública, bem como atender necessidade excepcional e transitória de profissionais da área de saúde indispensáveis à continuidade de serviço público essencial, desde que comprovada a impossibilidade de atendimento por servidores efetivos disponíveis ou por candidatos aprovados em concurso público vigente;”

Art. 2º. - O “caput” e o § 1º do art. 260 da Lei Municipal nº 109, de 30 de novembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 260. - As admissões de que trata o art. 258 desta Lei terão dotação orçamentária específica e serão realizadas pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, mediante processo seletivo simplificado.

§1º. - Em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada do órgão competente, comprovação da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público, existência de dotação orçamentária e observância da legislação fiscal, a admissão poderá ser prorrogada, por ato expresso e motivado, observado o prazo total máximo de 24 (vinte e quatro) meses.”

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (22/07/2026).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.214/2026

Emenda: Altera a redação do inciso III do art. 259 e do caput e o § 1º do art. 260 da Lei Municipal 109/1994.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Guaporema – Estado do Paraná – aprovou e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - O inciso III do art. 259 da Lei Municipal nº 109, de 30 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 259...

III – promover campanha, ação ou serviço temporário de saúde pública, bem como atender necessidade excepcional e transitória de profissionais da área de saúde indispensáveis à continuidade de serviço público essencial, desde que comprovada a impossibilidade de atendimento por servidores efetivos disponíveis ou por candidatos aprovados em concurso público vigente;”

Art. 2º. - O “caput” e o § 1º do art. 260 da Lei Municipal nº 109, de 30 de novembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 260. - As admissões de que trata o art. 258 desta Lei terão dotação orçamentária específica e serão realizadas pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, mediante processo seletivo simplificado.

§1º. - Em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada do órgão competente, comprovação da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público, existência de dotação orçamentária e observância da legislação fiscal, a admissão poderá ser prorrogada, por ato expresso e motivado, observado o prazo total máximo de 24 (vinte e quatro) meses.”

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (22/07/2026).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3697/2026

Síntese: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento de 2026 (Lei nº 1186/2025), altera as ações no PPA Lei nº 1175/2025, e inclui metas na LOA Lei nº 1183/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.213/2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná – aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais:

Decreto:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional, ao Orçamento Geral do Município de Guaporema, Estado do Paraná, sendo Especial no valor de **R\$ 867.570,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, no valor de **R\$ 867.570,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, para atender as seguintes programações:

Especial	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302	Divisão de Atendimento Primário à Saúde	
10.302.0008.212	Méda Complexidade Ambulatorial Resolução (Estado)	
3.3.72.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0031	20203-Méda Complexidade Resol 746/2026	37.570,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
14.001	Fundo Municipal de Assistência	
08.241.0009.209	Manutenção da Casa do Idoso (P. S. Básica)	0
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0030	24106-Reforma Ampliação Convivência Melhor Idade Delib 44/2025	830.000,00
TOTAL		867.570,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 867.570,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, conforme abaixo:

II - Excesso de Arrecadação:

Recursos	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00	RENECIAÇÃO DEPOSITO REFORMA AMPLIAÇÃO CONVIVENCIA MELHOR IDADE DELIB 44/2025	30.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00	TRANSFERENCIA CEDIR REFORMA AMPLIAÇÃO CONVIVENCIA MELHOR IDADE DELIB 44/2025	800.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00	TRANSFERENCIA MEDIA COMPLEXIDADE RESOL 746/2026	37.570,00
TOTAL		867.570,00

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as seguintes ações, do Anexo de Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 1183/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA 2026, conforme descrição a seguir:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Progra	Nome	Valor
10	004	10	302	0008	Méda Complexidade Ambulatorial Resolução (Estado)	37.570,00
14	001	08	241	0009	Manutenção da Casa do Idoso (P. S. Básica)	830.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2026

Síntese: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento de 2026 (Lei nº 1186/2025), altera as ações no PPA Lei nº 1175/2025, e inclui metas na LOA Lei nº 1183/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná – aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional, ao Orçamento Geral do Município de Guaporema, Estado do Paraná, sendo Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** e Especial no valor de **R\$ 867.570,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, no valor de **R\$ 977.570,00 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, para atender as seguintes programações:

Suplementar	Descrição	Valor
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
14.002	Fundo para Infância e Adolescência	
08.243.0010.203	Apoio ao Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2481	24308-Transferência Deliberação 013/2025- CEDCA/PR	110.000,00
TOTAL		110.000,00

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional, ao Orçamento Geral do Município de Guaporema, Estado do Paraná, sendo Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** e Especial no valor de **R\$ 867.570,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, no valor de **R\$ 977.570,00 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, para atender as seguintes programações:

Especial	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302	Divisão de Atendimento Primário à Saúde	
10.302.0008.212	Méda Complexidade Ambulatorial Resolução (Estado)	
3.3.72.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0031	20203-Méda Complexidade Resol 746/2026	37.570,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
14.001	Fundo Municipal de Assistência	
08.241.0009.209	Manutenção da Casa do Idoso (P. S. Básica)	0
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0030	24106-Reforma Ampliação Convivência Melhor Idade Delib 44/2025	830.000,00
TOTAL		867.570,00

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional, ao Orçamento Geral do Município de Guaporema, Estado do Paraná, sendo Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** e Especial no valor de **R\$ 867.570,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, no valor de **R\$ 977.570,00 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, para atender as seguintes programações:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Progra	Nome	Valor
10	004	10	302	0008	Méda Complexidade Ambulatorial Resolução (Estado)	37.570,00
14	001	08	241	0009	Manutenção da Casa do Idoso (P. S. Básica)	830.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2026

Síntese: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento de 2026 (Lei nº 1186/2025), altera as ações no PPA Lei nº 1175/2025, e inclui metas na LOA Lei nº 1183/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná – aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional, ao Orçamento Geral do Município de Guaporema, Estado do Paraná, sendo Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** e Especial no valor de **R\$ 867.570,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, no valor de **R\$ 977.570,00 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, para atender as seguintes programações:

Suplementar	Descrição	Valor
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
14.002	Fundo para Infância e Adolescência	
08.243.0010.203	Apoio ao Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2481	24308-Transferência Deliberação 013/2025- CEDCA/PR	110.000,00
TOTAL		110.000,00

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional, ao Orçamento Geral do Município de Guaporema, Estado do Paraná, sendo Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** e Especial no valor de **R\$ 867.570,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, no valor de **R\$ 977.570,00 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, para atender as seguintes programações:

Especial	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302	Divisão de Atendimento Primário à Saúde	
10.302.0008.212	Méda Complexidade Ambulatorial Resolução (Estado)	
3.3.72.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0031	20203-Méda Complexidade Resol 746/2026	37.570,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
14.001	Fundo Municipal de Assistência	
08.241.0009.209	Manutenção da Casa do Idoso (P. S. Básica)	0
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0030	24106-Reforma Ampliação Convivência Melhor Idade Delib 44/2025	830.000,00
TOTAL		867.570,00

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional, ao Orçamento Geral do Município de Guaporema, Estado do Paraná, sendo Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** e Especial no valor de **R\$ 867.570,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, no valor de **R\$ 977.570,00 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, para atender as seguintes programações:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Progra	Nome	Valor
10	004	10	302	0008	Méda Complexidade Ambulatorial Resolução (Estado)	37.570,00
14	001	08	241	0009	Manutenção da Casa do Idoso (P. S. Básica)	830.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA torna público que fará realizar no dia 06 de agosto de 2026, às 09:00 horas, no portal da BLL (bllicompras.com) Pregão eletrônico do tipo Menor preço por lote para **Contratação de profissionais qualificados para a prestação de serviços de oficinas culturais de teatro, violão e teclado, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e à comunidade em geral do Município de Guaporema/PR.** A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado portal da Transparência do município (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bllicompras.com>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaporema.pr.gov.br.

Guaporema – Pr, 22 de julho de 2026.

Claudio Batista Pereira
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

1.º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO E ACRESCIMO DE VALOR

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA E PELA EMPRESA COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSERRAS LTDA. TEM POR OBJETO: Continuação da empresa para manutenção e fornecimento de peças para motoserras, roçadeiras e torçador de gramíneas.

CONTRATANTE: Município de Guaporema, inscrito no CNPJ (MF) nº 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Pará, 86, centro CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ sob nº 484.790.729-53, portador de carteira de identidade com RG sob nº 3.413.668-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, sito a Rua Osório Macedo Campos nº 261, durante denominada CONTRATANTE e a empresa COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.120.434/0001-PR, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2564 - CEP: 87.706-180 cidade de Paranavai/PR – Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio senhor Nilson Soti Narimantas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.448.049-00, residente e domiciliado na cidade de Paranavai – Estado do Paraná, durante denominada CONTRATADA, sim entre si justo e avençado, e presente aditivo ao contrato as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a CLATULAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRESCIMO DE VALOR, estabelecida na Cláusula Quarta e Cláusula Nona contrato firmado entre as partes em 17/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES
Ativado do presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporema e a Empresa CONTRATADA resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 120 dias úteis e aditar o valor contratual em 4,25%quatro vigintaseis e dois por cento) do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRESCIMO
Fica acrescido o valor de R\$ 4.450,96 (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), Passado de R\$ 54.300,00(Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais). Para R\$ 98.750,96 (Noventa e Oito mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 107, e art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação da publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Guaporema/PR e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, às dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

1.º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO E ACRESCIMO DE VALOR

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA E PELA EMPRESA COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSERRAS LTDA. TEM POR OBJETO: Continuação da empresa para manutenção e fornecimento de peças para motoserras, roçadeiras e torçador de gramíneas.

CONTRATANTE: Município de Guaporema, inscrito no CNPJ (MF) nº 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Pará, 86, centro CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ sob nº 484.790.729-53, portador de carteira de identidade com RG sob nº 3.413.668-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, sito a Rua Osório Macedo Campos nº 261, durante denominada CONTRATANTE e a empresa COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.120.434/0001-PR, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2564 - CEP: 87.706-180 cidade de Paranavai/PR – Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio senhor Nilson Soti Narimantas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.448.049-00, residente e domiciliado na cidade de Paranavai – Estado do Paraná, durante denominada CONTRATADA, sim entre si justo e avençado, e presente aditivo ao contrato as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a CLATULAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRESCIMO DE VALOR, estabelecida na Cláusula Quarta e Cláusula Nona contrato firmado entre as partes em 17/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES
Ativado do presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporema e a Empresa CONTRATADA resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 120 dias úteis e aditar o valor contratual em 4,25%quatro vigintaseis e dois por cento) do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRESCIMO
Fica acrescido o valor de R\$ 4.450,96 (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), Passado de R\$ 54.300,00(Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais). Para R\$ 98.750,96 (Noventa e Oito mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 107, e art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação da publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Guaporema/PR e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, às dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA torna público que fará realizar no dia 06 de agosto de 2026, às 09:00 horas, no portal da BLL (bllicompras.com) Pregão eletrônico do tipo Menor preço por lote para **Contratação de profissionais qualificados para a prestação de serviços de oficinas culturais de teatro, violão e teclado, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino**